ESTADO DE GOIÁS
PODER LEIGISLATIVO
Câmara Municipal de Araguaina
CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 894 — De 05 de Dezembro de 1.988.

SANCIONADA
Em 20 - 12 - 1988

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus componentes, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a IGREJA BATISTA NOVA JERUSALÉM, com sede e foro na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, Rua José Bonifácio, Q.11, por tratar-se de uma entidade civil sem fins lucrativos.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 05 de Dezembro de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA
Ver. - Divino Pedro do Nascimento
Presidente